

LEI Nº 1.119/2003.

DATA : 25 DE JUNHO DE 2003.

SÚMULA: DETERMINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS DEMONSTRATIVAS EM TODAS AS OBRAS CONTRATADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Determina o Poder Público Municipal, colocar placas demonstrativas em todas as obras contratadas pelo mesmo.

Art. 2º - As placas demonstrativas deverão obedecer a metragem mínima de 2,00 x 3,00 metros e deverão seguir as seguintes especificações:

- I – Tipo da Obra;
- II – Data de início e término da obra;
- III – Metragem da obra;
- IV – Fonte de recursos
- V – Valor da obra;
- VI – Empresa contratada;
- VII – Responsável técnico pela elaboração do projeto;
- VIII – Responsável técnico pela execução da obra;
- IX – Brasão do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JUNHO DE 2003.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS
FARID TENORIO SANTOS
EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Administração